66 3535-1000
PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CLASSIFICADOS

Unimed Norte de Mato Grosso Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.967.085/0001-55, com sede a Rua das Nogueiras, nº 583, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, vem por meio desta, e após tentativa frustrada de localização, vem NOTIFICAR os beneficiários abaixo relacionados, a comparecerem na sede desta cooperativa no prazo máximo de (05) cinco dias a contar da data desta publicação, para que possam regularizar suas situações junto a esta empresa. Sendo estes os beneficiários:

CONTRATO	CPF/CNPJ
279002800669100	02752306946
279972200006400	02752306946
279571000	12561314000142
279002800909900	98105868172
279961900000800	76660559191
279047700002000	05974309693
279002800648100	06239621102
279002800821500	01093441119
279002800216900	86845268134
279002800207600	41728297087
279002800662900	90034279920
279972200007500	02784480119
279958300008800	27561267134

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL Nº. 01/2020

CENTRO DE IMAGEM SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ: 14.410.510-0001/41
CNES: 7120923
Endereço: Avenida dos Flamboyants, nº 2.127, Jardim Paraíso, Sinop/MT,
ASSEMBLEIA ANUAL DE SÓCIOS
Em obediência ao Código Civil (lei federal de 10.406/2002), são convocados os senhores sócios a se reunir em Assembleia anual de Prestação de Contas, referente à competência de 2019, que se realizará no dia 02/04/2020, às 14:00hs, na sede empresa, na Avenida dos Flamboyants, nº 2.127, Jardim Paraíso, Sinop/MT.
Pauta:
- Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e aprovação das contas do ano base 2019;
- Prestação de Contas Gerenciais;
- Assuntos de interesse da Sociedade.
Os sócios que não puderem comparecer na data e horário marcados, poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituído através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados, sendo que este instrumento deverá ser levado registro juntamente com a ata da respectiva assembleia.
Atenciosamente

Sinop MT, 04 de fevereiro de 2020.
PAULO TARSO RECK DE MENDONÇA
Sócio Administrador

17,18,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 008/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de fevereiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS POR HORA TRABALHADA DA FROTA A SEREM EXECUTADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: EVILSON CHAVES DA SILVA, inscrita no CNPJ N° 11.745.223/0001-02, com valor total de R$ 42.525,00. Matupá – MT, 14 de fevereiro de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
1° EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 387 – Esq. Av. Fortaleza, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, pela sua PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 002/2020, alterada pela Portaria nº 029/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, nos termos do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, que procedeu retificação no edital do Pregão Presencial 005/2020, cujo objeto é "a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para abastecimentos da frota municipal de Ipiranga do Norte – MT", tendo em vista a supressões de termos incorretos na especificações da Declaração Unificada a ser apresentada,
Onde se lê: Item 8.1. do Edital:
IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VI), contendo os seguintes termos:
I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).
II - Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
III - Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital).
IV - Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).
V - Declaração de atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (anexo X do edital);
Leia-se: Item 8.1. do Edital:
IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VI), contendo os seguintes termos:
I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
II - Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital.
III - Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência.
IV - Declaração de Idoneidade da empresa licitante.
V - Declaração de atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
Tendo em vista que as retificações realizadas não afetam na formulação das propostas, nos termos do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantêm inalterada a data de abertura do Certame no dia 19/02/2020, às 07:30h. O edital devidamente retificado poderá ser obtido através do site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, link transparência, aba PUBLICAÇÕES. Junto a Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura (das 07 às 13h), no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, link transparência e ainda pelo email: licitacao_ipirangadonorte@hotmail.com.
Ipiranga do Norte-MT, 14 de Fevereiro de 2020.

Simone Machado da Silva
Pregoeira Municipal

1° EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 387 – Esq. Av. Fortaleza, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, pela sua PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 002/2020, alterada pela Portaria nº 029/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, nos termos do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, que procedeu retificação no edital do Pregão Presencial 006/2020, cujo objeto é "a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte", tendo em vista a supressões de termos incorretos nas especificações da Declaração Unificada a ser apresentada,
Onde se lê: Item 8.1...
IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VI), contendo os seguintes termos:
I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).
II - Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
III - Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital).
IV - Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).
V - Declaração de atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (anexo X do edital);
Leia-se: Item 8.1...
IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VI), contendo os seguintes termos:
I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
II - Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital.
III - Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência.
IV - Declaração de Idoneidade da empresa licitante.
V - Declaração de atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
Tendo em vista que as retificações realizadas não afetam na formulação das propostas, nos termos do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantêm inalterada a data de abertura do Certame no dia 20/02/2020, às 07:30h. O edital devidamente retificado poderá ser obtido através do site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, link transparência, aba PUBLICAÇÕES. Junto a Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura (das 07 às 13h), no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, link transparência e ainda pelo email: licitacao_ipirangadonorte@hotmail.com.
Ipiranga do Norte-MT, 14 de Fevereiro de 2020.

Simone Machado da Silva
Pregoeira Municipal

DARLEY MANFIO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde - SAMA/LRV a renovação da Licença de Operação (RLO) para atividade de "Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)" empreendimento localizado na Rua Santa Fé, nº 30-S, Centro, município de Lucas do Rio Verde/MT. Responsável Técnico: ENG. SANITARISTA-AMBIENTAL NILDO BORGES DE FIGUEIREDO SOBRINHO - 65 98402-6157 - eng. nildo@gmail.com

MM QUIMICA FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ n° 17.105.737/0001-71, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a LP/LI/LO da área ampliada, para atividades de Fabricação de produtos de limpeza e polimento / Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizada na Rua Amador Aguiar, 1302, Industrial Leonel Bedin, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

MM QUIMICA FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ n° 17.105.737/0001-71, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a LP e LI da área a ser construída, para atividades de Fabricação de produtos de limpeza e polimento / Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado no lote 06-A da quadra 11, Industrial Leonel Bedin, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

HIDRAULICA PEDRINHO EIRELI, CNPJ n° 37.516.283/0001-39, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a Alteração de razão social, pois anteriormente atuava como FERREIRA & TOBALDINI LTDA - EPP, e Licença de Operação para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos, localizada na Avenida Perimetral Sudeste, 8423, Portal Kaiabi, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI, inscrito no CNPJ n° 03.496.314/0003-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- SAMA/ Sorriso-MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Laboratórios de anatomia patológica e citológica. Localizada na Avenida Curitiba, n° 2530, Sala 01, Centro, Município de Sorriso/MT. Não foi determinado o EIA-RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
AVISO DE CANCELAMENTO
DO PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2019

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por motivo de readequação do Termo de Referência vem por meio deste cancelar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 118/2019, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS)". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Ari Genézio Lafin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

O Município de Nova Mutum, comunica que foi prorrogado prazo de abertura e julgamento do referido certame para o dia 27 de fevereiro de 2020 às 14:00 horas, por conveniência administrativa.
Nova Mutum – MT, 14 de fevereiro de 2020.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: "contratação de empresa para futura e eventual locação de caçambas estacionárias para remoção de entulhos e descarte dos resíduos retirados do perímetro urbano", Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2020. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado pelo site: http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes; e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e no site oficial do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum – MT, 14 de fevereiro 2020.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

ADESTEC

Vagas de Emprego

1-Pessoa com Deficiência (PcD);
2-Repositor, com experiência, conhecimento em rotina de mercado, disponibilidade no período noturno;
3-Motorista, CNH C, com experiência, com disponibilidade para viagem;
4-Serviços gerais, com experiência;
5-Assistente comercial, com experiência, habilidade de escrita e comunicação;
6-Operador de Munck, com experiência, CNH C, D ou E, com disponibilidade para viagem;
7-Supervisor de vendas, com experiência em liderança;
8-Instalador de comunicação visual, com experiência, CNH B;
9-Operadora de caixa, com experiência;
10-Comercial virtual, com bom conhecimento em informática e redes sociais;
11-Corretor de imóveis, CNH B, veículo próprio, interesse na área de vendas;
12-Vendas interna e externa, CNH AB, com experiência, curso de informática;
13-Designer gráfico, com experiência;
14-Auxiliar de produção, com experiência em gráfica;
15-Auxiliar de instalador de esquadrias, com experiência em esquadrias, fachadas ou estruturas metálicas;
16-Vendas, interesse na linha esportiva;
17-Técnico em Enfermagem, com COREN;
18-Secretária do lar, com experiência e referência;
19-Operador (a) de ponte rolante;
20-Escrita fiscal, com experiência;
21-Controlador de pragas, com experiência;
22-Auxiliar de Cozinha, com experiência, masculino;
23-Atendente virtual, com experiência em redes sociais.

Caso tenha alguma vaga ao qual se interessem fiquem a vontade em nos procurar, teremos o maior prazer em recebê-los. Lembrando que o encaminhamento é feito de acordo com o perfil e são realizados das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
Rua dos Coqueiros, 1000 – Jd. Botânico
Fone: (66) 3531-2259
Cel:(66) 9 9632-1922 / 9 9634-7208
www.adestec.org.br –
email: rh@adestec.org.br

VENDAS

LOCAÇÃO / ALUGUEL
KITNET Contendo: Sala e cozinha conjugada, 01 quarto, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua Sonia Maria, nº 12 , Bairro Jardim das Azaleias na cidade de Sinop/MT. Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

KITNET Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço, portão eletrônico e cerca elétrica. Endereço: Avenida Notre Dame, Quadra 13, Lote 11, Bairro Residencial Paris na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamento 04. Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

KITNET Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Pássaros, nº 323, Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamento 08. Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

KITNET Contendo: Sala e cozinha, 02 quartos, 01 banheiro social , 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Cedros, nº 1292, Bairro Jardim Botânico na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamentos 03 e 06. Valor: R$ 900,00 (novecentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

CIDADE JARDIM - R$1.200,00 Detalhes do imóvel 1 Quarto(s) , 1 Banheiro(s) , 1 Cozinha , 1 Sala , 1 Área Serviço Descrição Casa Mobiliada, Com Seguro Residencial contra roubo Cerca elétrica Portão Eletrônico. 200m da UFMT e UNIC Industrial Visitas Agendadas. Imobiliária Mato Grosso Av. dos Tarumãs, 1443 - Jardim Botânico, Sinop – MT.

HME PARTICIPAÇÕES S/A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 21.09.2018

DATA, HORA E LOCAL: no dia 21 (vinte e um) do mês de setembro do ano de 2018, às 17 00 (dezessete horas), na sede da companhia na Avenida das Figueiras, n° 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia denominada HME PARTICIPAÇÕES S/A. **CONVOCAÇÃO:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n° 6.404/76. **PRESENÇA:** presentes nesse ato HERCILIO DE MATOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 12499439 SESP/SC, Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03304713580 DETRAN/MT expedida em 28/07/2014, nascido aos 07/02/1964, filho de Joao Onorio de Matos e Apolonia Martins de Matos, natural de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob n° 495.308.019-04, residente e domiciliado na Avenida das Figueiras, n° 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso; MARIA ELISETE BOGO DE MATOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 7/R.1.423.992 SSP/SC expedida em 13/04/1987, nascida aos 23/07/1963, filha de Emilio Bogo e Tranquila Bogo, natural de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob n° 715.702.769-00, residente e domiciliada na Avenida das Figueiras, n° 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso; e na qualidade de assistentes jurídicos, os advogados FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL, advogado, regularmente inscrito na OAB/MT sob o n° 12.492-B; e GUSTAVO SATIM KARAS, regularmente inscrito na OAB/MT sob n° 17.791, ambos com escritório profissional na Avenida dos Guarantãs, 244, Jardim Maringá II, CEP 78556-206, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso. **MESA DIRETORA:** sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretária da Assembleia, respectivamente, o senhor HERCILIO DE MATOS, que convidou a mim MARIA ELISETE BOGO DE MATOS para secretariar este ato. **ORDEM DO DIA:** constituída a mesa, o senhor Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta dos seguintes itens: (i) criação de uma sociedade anônima de capital fechado; (ii) aprovação do Estatuto Social; (iii) eleição dos membros da diretoria. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** constituída assim a mesa, em ato contínuo, o Presidente declarou instalada esta assembleia geral para deliberar sobre a constituição de uma Sociedade por Ações a ser regida pela Lei n° 6.404 de 15 de novembro de 1976, e suas alterações, sob a denominação de HME PARTICIPAÇÕES S/A, o que era de conhecimento de todos os presentes. Esclareceu o Senhor Presidente, inicialmente, que a companhia em constituição terá como objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras. Disse também o Senhor Presidente que a companhia terá inicialmente o capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias nominativas, e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal e com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização é formalizada mediante o depósito bancário efetuado em conformidade com o art. 80 da Lei 6.404/76, cópias autenticadas devidamente juntadas a presente ata. Também, reiterou que os acionistas subscrevem e integralizam o capital social conforme apontado no Boletim de Subscrição e Integralização de Capital. (i) O Presidente informou que se achavam sobre a mesa os seguintes documentos: Boletim de Subscrição e Integralização de Capital (anexo I), Estatuto Social (anexo II) e Termos de Posse (anexos III e IV), respectivamente, já formalizados por todos os interessados e determinou a mim, secretária, que procedesse à leitura dos mesmos que mereceram aprovação unânime de todos presentes, sendo no mesmo ato assinados e rubricados pelos senhores acionistas. Diante do cumprimento de todas as formalidades legais, o Senhor Presidente deu por formalmente constituída a companhia HME PARTICIPAÇÕES S/A. (ii) Por conseguinte, o Presidente requisitou a mim, que li a todos o projeto de Estatuto Social, já de conhecimento de todos, que foi aprovado de forma unânime por todos os presentes. (iii) Na forma do art. 13 do Estatuto Social, propôs o Presidente, que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que a Diretoria seja composta inicialmente por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor Presidente** o senhor HERCILIO DE MATOS, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** MARIA ELISETE BOGO DE MATOS. Esta Diretoria terá mandato por um período de 03 (três anos), podendo reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Diretor Presidente da sociedade, Sr. HERCILIO DE MATOS, será o administrador da companhia e representante da mesma junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos administradores, a qual foi fixada em R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do art. 161, parágrafo 2ª da Lei n° 6.404/76 e art. 21 do Estatuto da Companhia. Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. Sinop/MT, 21 de setembro de 2018. HERCILIO DE MATOS-Presidente Mesa Diretora/Acionista, MARIA ELISETE BOGO DE MATOS-Secretária Mesa Diretora/Acionista, Visado por Advogados: FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL OAB/MT 12.492-B, GUSTAVO SATIM KARAS OAB/MT 17.791. Registrada na Jucemat sob NIRE Nº 51300015935 em 07/11/2018.

HME PARTICIPAÇÕES S/A ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 21.09.2018 - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Nome dos Acionistas	n°de Ações Ordinárias Subscritas	n° de Ações Preferenciais Subscritas	Valor Integralizado em Reais
HERCILIO DE MATOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 12499439 SESP/SC, Carteira Nacional de Habilitação sob n° 03304713580 DETRAN/MT expedida em 28/07/2014, inscrito no CPF sob n° 495.308.019-04, residente e domiciliado na Avenida das Figueiras, n° 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.	7.500	7.500	R$ 15.000,00
MARIA ELISETE BOGO DE MATOS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 7/R.1.423.992 SSP/SC expedida em 13/04/1987, inscrita no CPF sob n° 715.702.769-00, residente e domiciliada na Avenida das Figueiras, n° 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.	7.500	7.500	R$ 15.000,00
TOTAL	**15.000**	**15.000**	**R$ 30.000,00**

Sinop/MT, 21 de setembro de 2018. HERCILIO DE MATOS-Presidente Mesa Diretora/Acionista, MARIA ELISETE BOGO DE MATOS-Secretária Mesa Diretora/Acionista, Visado por Advogados: FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL OAB/MT 12.492-B, GUSTAVO SATIM KARAS OAB/MT 17.791.

HME PARTICIPAÇÕES S/A ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 21.09.2018 ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO
Art. 1° - HME PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.
Art. 2º - A companhia tem sede e foro Avenida das Figueiras, n° 868, Setor Residencial Norte, CEP 78.550-328, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.
Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras.
Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.
CAPITAL SOCIAL
Art. 5° - O capital social da Companhia é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.
AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS
Art. 6° - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.
Art. 7° - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.
Art. 8° - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS
Art. 9°- As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.
Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.
Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:
(i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
(ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
(iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
(iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
(v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
(vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
(vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
(viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
(ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
(x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
(xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;
(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;
(xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
(xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;
(xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
(xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;
(xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;
(xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;
(xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;
(xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;
(xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e
(xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.
Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.
Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.
§ 1° - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.
§ 2° - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.
Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
Art. 13 A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.
§ 1° - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.
§ 2° - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.
§ 3° - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.
§ 4° - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.
Art. 14 A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.
Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.
DIRETORIA
Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.
Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.
Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.
Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:
(i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
(ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
(iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
(iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
(v) Administrar e superintender os negócios sociais;
(vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.
Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:
(i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
(ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
(iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
(iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
(v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
(vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
(vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
(viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.
Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.
§ 1° - No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto ou isoladamente, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.
§ 2° - O Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.
§ 3° - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada, em conjunto ou isoladamente, por seus Diretores.
§ 4° - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.
§ 5° - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
§ 6° - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.
CONSELHO FISCAL
Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.
§ 1° - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.
§ 2° - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.
§ 3° - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS
Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1° de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.
Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei n° 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.
Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.
Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.
§ 1° - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
§ 2° - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.
§ 3° - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.
Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO
Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.
Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei n° 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.
Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.
FORO
Art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Sinop/MT, 21 de setembro de 2018. HERCILIO DE MATOS-Presidente Mesa Diretora/Acionista, MARIA ELISETE BOGO DE MATOS-Secretária Mesa Diretora/Acionista, Visado por Advogados: FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL OAB/MT 12.492-B, GUSTAVO SATIM KARAS OAB/MT 17.791. Registrada na Jucemat sob NIRE Nº 51300015935 em 07/11/2018.